



Lei nº 5.952 de 6 de JULHO de 2023

Cria o “**PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA TODOS**” na Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o “**PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA TODOS**” destinado ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cadastradas na Rede Municipal de Ensino de Teresina e não matriculadas por ausência de vagas próximo à residência ou ao endereço referencial do trabalho do responsável.

Art. 2º O objetivo do programa é garantir a todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade em situação de vulnerabilidade socioeconômica o acesso e a permanência em escolas de educação infantil, próximas à residência ou, na impossibilidade, próximas ao trabalho dos seus responsáveis.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação, especialmente no que tange a especificação de critérios de vulnerabilidade socioeconômica, os critérios de elegibilidade, as condicionantes atreladas ao enquadramento nos programas e as prioridades de atendimento.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

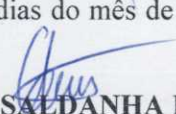
Art. 5º Está Lei entra em vigor decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 6 de julho de 2023.


JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.


GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria dos Vereadores Evandro Hidd, Deolindo Moura, Teresinha Medeiros e Paulo Lopes, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.